



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

EDITAL 23/2017

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL
NAS LICENCIATURAS INTERDISCIPLINARES DA UFSB - PROJETO PAULO FREIRE**

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), por meio da Pró-reitoria de Gestão Acadêmica (Progeac), torna público o presente Edital que dispõe sobre o processo seletivo de bolsistas para o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional para Licenciaturas Interdisciplinares (LI) - Projeto Paulo Freire. Referenciais legais: Protocolo de Intenções entre a Organização dos Estados Ibero-Americanos para Educação, a Ciência e a Cultura - OEI e a Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB (DOU, nº 123, 29/06/2017, p.68); Marco de Colaboração Universitária Internacional entre a Universidade Federal do Sul da Bahia (Brasil), a Universidade de la República e a Administración Nacional de Educación Pública - ANEP (Uruguai); Resolução 013/2016 que dispõe sobre aproveitamento de estudos nos cursos da UFSB.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional nas Licenciaturas Interdisciplinares da UFSB incorpora-se ao Projeto Paulo Freire, programa de mobilidade internacional promovido pela Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI) que visa à formação de professoras/es para Educação Básica, notadamente Ensino Médio e anos finais do Ensino Fundamental, no âmbito da Ibero-América. O Projeto Paulo Freire tem como objetivo constituir uma rede formada por Instituições de Ensino Superior da Ibero-América para valorização social e intelectual da carreira docente no ensino básico, priorizando a educação pública em seus distintos aspectos e dimensões e o compromisso da universidade pública com todas as etapas de formação escolar.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O período de vigência do presente Edital estende-se do dia de seu lançamento até o dia de publicação do resultado final.

2.2 Serão consideradas atividades de mobilidade acadêmica internacional, passíveis de equivalência e aproveitamento de créditos livres e/ou carga horária, aquelas de natureza acadêmica e cultural, supervisionada por tutor/a da instituição anfitriã, e que visem o aprimoramento da formação do discente.

2.2.3 As atividades acadêmicas e culturais realizadas e devidamente comprovadas poderão ser aproveitadas no histórico escolar da/o estudante.



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

2.3 O período previsto para o intercâmbio no país parceiro (Uruguai) será no primeiro quadrimestre de 2018.

2.4 Submissão de inscrição realizada fora do prazo estabelecido no presente Edital não será aceita.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participação a/o candidata/o deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 Ser estudante regularmente matriculada/o (matrícula ativa no SIGAA) em cursos de Licenciatura Interdisciplinar da UFESB ou na Área Básica de Ingresso (ABI-LI), neste caso, com ano de entrada 2014.3, 2015.2 e 2016.2. Ser estudante regularmente matriculada/o (matrícula ativa no SIGAA) do Bacharelado Interdisciplinar da UFESB com percurso curricular em uma das Licenciaturas Interdisciplinares, no caso de vagas remanescentes.

3.1.2 Apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos no presente Edital, que deverão ser encaminhados em formato pdf para o e-mail: mobilidadeacademica@ufsb.edu.br. Documentos exigidos:

- a) Documento de Identidade com foto
- b) CPF
- c) Comprovante de matrícula atualizado
- d) Histórico Escolar da UFESB

3.2 Possuir conta corrente ativa em Instituição Financeira Nacional (Banco).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições poderão ser realizadas entre o período de 04/08 a 20/08/2017.

4.3. A/O candidata/o deverá realizar inscrição por meio de formulário eletrônico disponibilizado neste Edital, contendo espaço para inserir Carta de Intenção.

<https://goo.gl/forms/un6nSb2Ljkpsrl5n2>

4.3.1 A Carta de Intenção deve contemplar a construção identitária da/o estudante enquanto educador em formação, contemplando o percurso curricular na LI, sua trajetória no Estágio Supervisionado, bem como a participação em projetos acadêmico-pedagógicos nos



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

Complexos Integrados de Educação e outras escolas da região. Além de evidenciar suas motivações para participar do programa de mobilidade acadêmica - Projeto Paulo Freire.

4.3.2. Caso haja mais de uma inscrição por estudante, será considerada a última inscrição válida.

4.3.3. A comissão de seleção não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e acarretem a interrupção da inscrição da/o candidata/o.

4.4. Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa, omissão ou erro por parte da/o candidata/o, sua inscrição será sumariamente cancelada e implicará em sua exclusão do processo seletivo.

4.5 As/Os estudantes que tiverem suas inscrições não homologadas terão um prazo de 24 horas, subsequentes ao dia da divulgação da homologação, para recorrer da decisão.

4.5.1 Para solicitar recurso, as/os candidatas/os deverão apresentar documento assinado (ANEXO III), contendo exposição de motivos a serem avaliados. E deverá ser encaminhado para o e-mail: mobilidadeacademica@ufsb.edu.br.

4.5.2 Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.

4.5.3 A interposição de recursos se refere, única e exclusivamente, à contestação do resultado da homologação de inscrições.

5. DOS IMPEDIMENTOS À INSCRIÇÃO

5.1 São impedimentos para inscrição:

- a) estar com a matrícula temporariamente suspensa;
- b) estar em débito com prestações de contas de auxílios recebidos da UFSB.

6. DA BOLSA

6.1 Os recursos orçamentários para as bolsas disponibilizadas por este Edital são oriundos da Sesu/Mec.

6.2 O Programa disponibilizará bolsas de estudo no valor total de US\$ 2.000,00 [US\$ 300,00/mês (3 meses) + US\$ 500,00 (passagem) US\$ 600,00 (auxílio)].

6.3 O valor da bolsa será concedido em parcela única antes do período de vigência do intercâmbio no país parceiro.

6.4 Cabe à/ao bolsista a responsabilidade pelo gerenciamento do valor recebido, inclusive, com os custos de deslocamentos, hospedagens e alimentação durante o período de vigência



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

do intercâmbio no país parceiro.

6.5 O Programa, atendendo ao princípio de democratização de acesso ao fomento da formação qualificada dos discentes das Licenciaturas Interdisciplinares, poderá conceder no máximo 01(uma) bolsa por estudante.

6.6 Em caso de desistência, solicitar por escrito, o cancelamento do benefício. A/o beneficiária/o deverá realizar o reembolso à UFSB dos valores recebidos. A/O candidata/o selecionada/o deve ter consciência de que uma desistência pode representar a inutilização da vaga que poderia ser aproveitada por outra pessoa.

6.7 A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre a/o bolsista e a fonte financiadora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1. São deveres da/o bolsista:

- a) elaborar, antes do início das atividades no exterior, o Plano de Estudos (ANEXO I) em conjunto com um orientador/a escolhida/o entre docentes dos cursos de LI da UFSB;
- b) ter o Plano de Estudos validado pela Equipe Técnica - Projeto Paulo Freire;
- c) apresentar rendimento acadêmico satisfatório;
- d) obedecer às regras legais e às normas de conduta das instituições anfitriãs e do país de destino;
- e) participar de todas as atividades acadêmicas de orientação para o intercâmbio na UFSB e relativas aos planos de estudos nas instituições anfitriãs;
- f) manter atualizados, seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização nas instituições anfitriãs;
- g) ao término da mobilidade, é de responsabilidade da/o estudante providenciar, junto às instituições anfitriãs, documentos oficiais, emitidos por autoridade competente, relativos ao período de estudos no exterior tais como: declaração de cumprimento de carga horária em atividades e curso contendo o sistema de notas e avaliação e ementas das disciplinas cursadas com o conteúdo programático, a carga horária teórica e prática;
- h) apresentar à Equipe Técnica do Projeto Paulo Freire os Relatórios de Atividades, parcial e final;
- i) arcar com os custos relativos ao período do intercâmbio que excedam as responsabilidades das instituições previstas pelo Programa, bem como assumir eventuais gastos adicionais incorridos por cônjuges, dependentes e/ou acompanhantes;
- j) assinar o Termo de Compromisso.



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

8. DAS VAGAS

8.1 Serão concedidas 40 (quarenta) bolsas de mobilidade acadêmica.

8.1.1 Para garantir isonomia entre a/os estudantes das Lis e da ABI-LI, nos três (03) campi da UFSB, serão reservadas vagas conforme o quadro a seguir:

Campus Jorge Amado (Lis)	10 vagas
Campus Paulo Freire (Lis)	10 vagas
Campus Sosígenes Costa (Lis)	10 vagas
ABI-LI	10 vagas

8.1.2 Será reservada, a priori, o mínimo de 1 (uma) vaga para cada curso de LI por campus.

8.1.3 No caso de vagas remanescentes, estudantes do BI com percurso na LI poderão ser contemplados.

8.2 Será organizada uma comissão *ad hoc* composta pela Equipe Técnica que analisará as inscrições, baseando-se nos seguintes critérios:

8.2.1 Critérios de Classificação:

- a) Maior carga horária cursada ou em curso nos CCs da formação específica das Lis (CCs obrigatórios e CCs do Tronco Comum/Campo da Educação de acordo com o Anexo II).
- b) Maior carga horária nas atividades de Estágio Supervisionado.
- c) Carta de Intenção.

8.2.2 Critérios de desempate:

- a) Maior carga horária cursada em CCs no Tronco Comum/Campo da Educação e/ou em Estágio Supervisionado.
- b) Estudante autodeclarado/a negro/a ou indígena.
- c) Estudante com maior idade.

8.3 Em caso de vagas remanescentes será analisado o histórico escolar dos estudantes regularmente matriculados nos BIs que possuam percurso curricular em Lis, considerando os critérios estabelecidos no item 8.2.1 deste Edital.



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

9. DO RESULTADO E RECURSOS

9.1 O resultado do processo seletivo para a bolsa de mobilidade acadêmica será divulgado na página eletrônica da UFSB (www.ufsb.edu.br) de acordo com o cronograma deste Edital.

9.2 É de inteira responsabilidade da/os candidata/os acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação no programa.

9.3 As/Os estudantes contempladas/os devem assinar Termo de Compromisso para recebimento da Bolsa de Mobilidade Acadêmica após publicação do resultado final.

9.4 As/Os estudantes que tiverem suas solicitações indeferidas terão um prazo de 24 horas, subsequentes ao dia da divulgação do resultado, para recorrer da decisão.

9.5 Para solicitar recurso, as/os candidatas/os deverão apresentar documento assinado (ANEXO III), contendo exposição de motivos a serem avaliados. E deverá ser encaminhado para o e-mail: mobilidadeacademica@ufsb.edu.br.

9.5.1 Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.

9.5.2 A interposição de recursos se refere, única e exclusivamente, à contestação do resultado.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	03/08/2017
Prazo para submissão da candidatura	04 -21/08/2017
Homologação da candidatura	22/08/2017
Recurso de inscrições indeferidas	23/08/2017
Período de seleção	24 - 25/08/2017
Divulgação das/os selecionadas/os	28/08/2017
Recurso	29/08/2017
Resultado final	08/09/2017
Prazo para entrega do Plano de Estudos	de 11 a 29/09/2017

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

falsificação de documentação provocará a eliminação da/o candidata/o do processo seletivo, sujeitando o/a infrator/a à apuração da Comissão de Ética Estudantil (CODE) da UFSB e a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor.

11.2 A inscrição da/o estudante na Bolsa de Mobilidade Acadêmica implica em sua aceitação em todas as normas e procedimentos previstos neste Edital.

11.3 A Coordenação do Projeto Paulo Freire na UFSB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 03 de agosto de 2017.

Daniel Fils Puig
Pró-Reitor Interino
Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

ANEXO I

Modelo Básico de Plano de Estudos (LI/UFSB)

1) Tema

Tema relacionado a assunto de interesse do estudante em processo de formação docente inicial

2) Objetivos

Gerais

Específicos

3) Justificativas

Relevância do plano de estudos na formação acadêmica e/ou prática docente do estudante

4) Ações

Ações de execução do plano, no Brasil e/ou no país parceiro

5) Resultados

Reflexões teóricas e possíveis práticas pedagógicas a serem desenvolvidas a partir da formação na UFSB e da experiência com o Projeto Paulo Freire de Mobilidade Acadêmica para Formação

6) Referências



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

ANEXO II

CCs do Tronco Comum/Campo da Educação	Carga Horária
Libras	60
Bases Epistemológicas da Educação	60
Políticas Públicas Educacionais e Gestão Escolar	60
Educação Ambiental e Sustentabilidade	30
Educação e Direitos Humanos	30
Educação, Gênero e Diversidade Sexual	30
Educação e Relações Étnico-raciais	30
Educação Inclusiva	30



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Referente ao edital nº ____/2017.

Prezadas/os, eu, _____,
candidata/o do processo seletivo, CPF nº _____, sob a matrícula/SIAPE nº _____ na Universidade Federal do Sul da Bahia, venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do requerente